



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

**CONTRATO DE
FORNECIMENTO Nº 172-04/2016.**

MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob n.º 94.705.936/0001-61, com sede na Avenida Emancipação, 615, Santa Clara do Sul/RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Inácio Herrmann**, brasileiro, casado, portador do CPF sob n.º 360.900.340-53, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **ANELISE RITTER HENRICH & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.176.492/0001-36, com sede na Rua João Wendelino Hennemann, 342, Bairro Rondônia, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP n.º 93.415-700, neste ato representada pela Sra. **Michele Henrich**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 022.460.470-80, residente e domiciliada na Rua Pedro Carneiro Pereira, 224 - Bairro Canudos, na cidade de Novo Hamburgo/RS, simplesmente denominada de **CONTRATADA**, ajustam o presente contrato, nos termos da Lei n.º 8666/93 e suas posteriores alterações, Lei 10.520/2002, bem como, pelo Processo Administrativo. n.º 1028/2016, Pregão Eletrônico n.º 10/2016 e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

1 – DO OBJETO:

É Objeto do presente Contrato a aquisição de material de limpeza para a EMEI - Pequeno Mundo, conforme relação abaixo discriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	Quant.	UNITÁRIO	V. TOTAL	Marca
50	PAPEL TOALHA PC C 2 UNIDADES	UN	30	3,11	93,30	FLORAX
59	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	UNIDADE	500	1,19	595,00	AIC/atrius
61	AMACIANTE EM GARRAFA 2 LITROS	UNI	40	3,05	122,00	ATRIUS
63	DESINFETANTE VASO SANITÁRIO BARRIN	UNIDADE	20	1,87	37,40	SANI
64	DESODORIZANTE AMBIENTE 400 ML	UN	30	6,89	206,70	ULTRA FRESH
65	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO PREP C TENSOATIVO ANIONICO BIODEGRADÁVEL 500 ML	UNIDADE	300	1,15	345,00	ATRIUS
66	ESCOVA P VASO SANITÁRIO	UNIDADE	5	5,73	28,65	DESCARPAK
67	ESPONJA LA DE AÇO PAC 60 UM C/ 8 UN	UNIDADE	10	1,07	10,70	INOVE
72	LUVA DE BORRACHA COR LARANJA TAM GRANDE	UN	30	2,90	87,00	LA GROTTA
74	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA MACIA DUPLA FD C/ 16 PACOTES C/ 4 ROLOS 30MX10CM)	FARDO	40	58,72	2.348,80	DJULIE BRUM
79	SABÃO EM PÓ 1 KG BOA QUALIDADE	KG	70	4,27	298,90	CLASS
82	SACO LIXO 50 LITROS PAC COM 10 UNID	PACOTE	500	0,93	465,00	EMPORIO
83	SACO LIXO 30 LITROS PAC COM 10 UNID	PACOTE	100	0,87	87,00	EMPORIO
85	TOALHA DE ROSTO ATOALHADA TAM 50X75CM	UNIDADE	30	7,43	222,90	MAFRA
86	TOUCA DESCART PAC C 100 UNIDADE	PACOTE	3	7,53	22,59	LA GROTTA

TOTAL : 4.970,94

2 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

O Município pagará à CONTRATADA, pelo objeto total a ser adquirido, o preço conforme tabela acima mencionada e será efetuado em até 10 (DEZ) dias, após a entrega das mercadorias, conforme notas que serão fornecidas. Deverá ser colocado no corpo da Nota(s) Fiscal(s) o número do Pregão Eletrônico 10/2016.

3 – DA ENTREGA:

A entrega da mercadoria, será conforme segue:

3.1 – Os itens classificados como perecíveis, as empresas licitantes vencedoras deverão entregar os produtos do objeto, diariamente ou semanalmente na Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Mundo, de acordo com as necessidades, devendo o responsável pela merenda e o responsável pelo estabelecimento, assinar planilhas específicas para o controle.

3.2 – Os itens não perecíveis poderão ser entregues na Escola, podendo ser de uma única vez, mediante programação e agendamento com a direção, sendo que será observado a validade, quantidade e qualidade dos produtos do objeto licitado.

4 – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:

O prazo de retirada dos produtos ou o prazo da licitação será para suprir até DEZEMBRO de 2016.

5 – DAS DESPESAS:

As despesas públicas decorrentes deste contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (738.2, 739.1, 740.1)

6 – DAS PENALIDADES:

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato ou da proposta total oferecida pela empresa, a Comissão de Licitações poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado ou vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- a) Multa de até 10% sobre o total que a licitante foi vencedora;

6.2 - Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura Municipal de Santa Clara do Sul/RS, por um prazo de dois anos, quando:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à administração;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte para a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- b) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão de infração cometida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CLARA DO SUL

Município criado pela Lei Estadual 9.621/92

7 – DO FORO

O Foro do presente contrato será o da Comarca de Lajeado/RS, independentemente da existência de qualquer outro mais privilegiado.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, assinam o presente instrumento em quatro (04) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Santa Clara do Sul/RS, 09 de AGOSTO de 2016.

Município de Santa Clara do Sul
Inácio Herrmann
Prefeito Municipal

ANELISE RITTER HENRICH & CIA LTDA
Michele Henrich
Proprietária

TESTEMUNHAS:

1.
CPF.:

2.
CPF.: